

PORTARIA PGR Nº 95 DE 4 DE MARÇO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, inciso XXXII, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF n.º 1.00.000.002290/2011-31, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao Doutor **JOSÉ MANOEL VIANA DE CASTRO JÚNIOR**, matrícula n.º 447-2, no cargo de Procurador da República da Carreira do Ministério Público Federal, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, em consonância com o art. 93, inciso VI, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, e art. 129, § 4º, ambos da Constituição Federal, com a vantagem prevista no art. 62-A da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, acrescido pelo art. 3º da Medida Provisória n.º 2.225-45, de 04/09/2001, na forma assegurada pelo art. 3º, *caput*, e § 2º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério Público Federal

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS